

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Lei nº 892/79

**SÍNTESE:** - Dispõe sobre autorização para doação de uma área de terras ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá p outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20.08.79 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Educação e Cultura, uma área de terra localizada no Distrito de Paranhos determinada pela quadra nº 20, medindo 100 X 100 (cem metros de frente por cem metros de frente aos fundos), com as seguintes confrontações: Norte com a rua 1ª de maio; Sul, com a rua Jorge Ferreira; Leste, com a rua Washington Luiz e a Oeste com a rua Dr. João Ponce de Arry da, destinando-a para construção de Colégio.

**Parágrafo único:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul não poderá dar outro destino ao imóvel que o descrito no artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 1979.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

Registrada. Publicada.

em 28.08.79.

ACQUIRO P. AMARAL

Secretário Geral.